

**Decreto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 852, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a instituição da semana do Bebê no âmbito do Município de Ibititá e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** a importância da primeira infância como fase determinante para o desenvolvimento integral da criança;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações intersetoriais voltadas à garantia dos direitos das crianças desde a gestação;

**CONSIDERANDO** que a Semana do Bebê é uma das principais estratégias para mobilizar o poder público e a sociedade em prol da atenção à primeira infância, conforme preconizado pelo UNICEF e pela Política Nacional pela Primeira Infância.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ibititá – Bahia, a Semana do Bebê, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de promover ações integradas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos voltadas para a primeira infância.

**Art. 2º** No ano de 2025, a Semana do Bebê será realizada de 13 a 17 de outubro, com programação intersetorial desenvolvida pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e da Mulher, em parceria com demais órgãos públicos, conselhos municipais e sociedade civil.

**Art. 3º** A Semana do Bebê tem como objetivos:

- I – promover a conscientização sobre a importância dos cuidados na primeira infância;
- II – incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de promoção do desenvolvimento infantil;
- III – fortalecer políticas públicas voltadas à proteção, saúde e educação das crianças;
- IV – valorizar as boas práticas e experiências municipais que garantam o direito de todas as crianças a um começo de vida saudável e feliz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 07 de outubro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.715.057/0001-19**

**DECRETO Nº 853, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a instituição do comitê intersetorial pela primeira infância do município de Ibititá – Bahia e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a importância da Primeira Infância como fase fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano;

**CONSIDERANDO** o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos de idade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Direitos da Mulher e demais áreas correlatas;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibititá – Bahia, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à promoção e garantia dos direitos da criança na primeira infância.

**Art. 2º** O Comitê Intersetorial pela Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal da Mulher;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- VI – Conselho Tutelar;
- VII – Outras instituições e entidades da sociedade civil que atuem na área da infância, a serem convidadas pelo Comitê.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**Art. 3º** Compete ao Comitê Intersetorial pela Primeira Infância:

- I – propor, acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
- II – promover a integração das ações entre os diversos setores e órgãos envolvidos;
- III – incentivar a capacitação de profissionais e gestores que atuam com a primeira infância;
- IV – apoiar a realização da Semana do Bebê e outras campanhas educativas voltadas à infância;
- V – monitorar indicadores e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento das ações intersetoriais;
- VI – propor medidas que fortaleçam o vínculo familiar e comunitário das crianças.

**Art. 4º** O Comitê Intersetorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a).

**Art. 5º** A coordenação do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável por articular as ações entre os órgãos participantes e secretariar as reuniões.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 07 de outubro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal